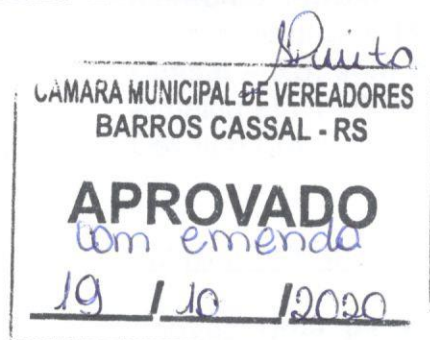




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 301, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

13.10. Ficou em Poder da
Sala de Comissões.



Autoriza aceitar doação de área para edificação de rua de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo município de Barros Cassal, parte da área constante na Matrícula nº 5468 do Livro nº 2 (dois) Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Barros Cassal, de propriedade de Antonio Augusto De Almeida; Silvia Nazareth Nunes Martins De Almeida; Carlos Eurico De Almeida; Nilza Mara Guterres De Almeida; Clarissa Inês Almeida; Gitana Maria Almeida Corbellini; Ademir Corbellini; João Rodrigo Almeida; e, Lia Patricia De Almeida.

Art. 1º - Autoriza aceitar doação de área para edificação de prolongamento da rua pública Marechal Floriano e cria as Ruas Antonio Carlos Almeida e Rua Iracyi Gassen Almeida, sendo as ruas de uso comum e declarando-as de utilidade pública pelo município de Barros Cassal.

§1º - O prolongamento da Rua Marechal Floriano, de que trata o Art. 1º da presente Lei, dar-se-á na área de **1.087,17m²** (Um mil e oitenta e sete metros quadrados e dezessete decímetros quadrados);

§ 2º - A criação da Rua Antonio Carlos Almeida de que trata o Art. 1º da presente Lei, perpendicular a Av. Maurício Cardoso, dar-se-á na área de **2.337,24m²** (Dois mil trezentos e trinta e sete metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados);

§3º - A criação da Rua Iracyi Gassen de que trata o Art. 1º da presente Lei, perpendicular a Rua Antonio Carlos Almeida, dar-se-á na área de **1.449,46m²** (Um mil quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados).

Art. 2º - Todas as áreas mencionadas nos §§ 1º, 2º e 3º, serão doadas sem que haja ônus ao ente município de Barros Cassal-RS.

Art. 3º - Fica assim descrito as áreas a serem desapropriadas, para fins de registro, regularização e ordenamento da presente área de terras urbanas.

01. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - ÁREA ORIGINAL

IMÓVEL URBANO: Um Terreno Urbano, situado na Avenida Mauricio Cardoso e na Rua Osvaldo Aranha, neste município de BARROS CASSAL, com a área de **"30.000,00m²"** (Trinta mil metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao **Norte**, com terras de Fatima Lovani Soares Imhoff em 174,96m; ao **Leste**, pela Avenida Mauricio Cardoso em 191,05m; ao **Sul**, pela Rua Osvaldo Aranha em 171,66m; ao **Oeste**, com terras dos proprietários em 166,44m.

PROCEDÊNCIA: Imóvel esse objeto da Matrícula nº 5468, folha 001 a 002, do Livro número 02, Registro Geral, do Ofício do Registro de Imóveis de Barros Cassal - RS.

2. ÁREAS DOADAS – PROLONGAMENTO DE RUAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

2.1 Rua Marechal Floriano

Imóvel: Uma parte de terras Urbanas, ocupada pelo prolongamento da Rua Marechal Floriano, com a área de 847,40m² (Oitocentos e quarenta e sete metros e quarenta décimos quadrados), situada nesta cidade de Barros Cassal – RS, sem benfeitorias, confrontando: ao Norte, pela Rua Antônio Carlos Almeida em 14,00m; ao Leste, com a Quadra nº 260 em 60,10m; ao Sul, pela Rua Osvaldo Aranha em 14,00m; ao Oeste, com a Quadra nº 261 em 60,12m.

2.2 Rua Antônio Carlos Almeida

Imóvel: Uma parte de terras Urbanas, ocupada pelo prolongamento da Rua Antônio Carlos Almeida, com a área de 2.337,24m² (Dois mil, trezentos e trinta e sete metros e vinte e quatro décimos quadrados), situada nesta cidade de Barros Cassal – RS, sem benfeitorias, confrontando: ao Norte, com a Quadra nº 263 em 82,49m, pela Rua Juracy Gassen Almeida em 14,00m e com a Quadra nº 262 em 69,90m; ao Leste, pela Avenida Mauricio Cardoso em 14,00m; ao Sul, com a Quadra nº 261 em 22,49m, pela Rua Marechal Floriano em 14,00m e com a Quadra nº 260 em 130,99m; ao Oeste, com terras dos proprietários em 14,05m.

2.3 Rua Juracy Gassen Almeida

Imóvel: Uma parte de terras Urbanas, ocupada pelo prolongamento da Rua Juracy Gassen Almeida, com a área de 1.149,46m² (Mil cento e quarenta e nove metros e quarenta e seis décimos quadrados), situada nesta cidade de Barros Cassal – RS, sem benfeitorias, confrontando: ao Norte, com terras de Fatima Lovani Soares Imhoff em 14,15m; ao Leste, com a Quadra nº 262 em 104,52m; ao Sul, pela Rua Antônio Carlos Almeida em 14,00m; ao Oeste, com a Quadra nº 263 em 102,54m.

3. ÁREAS REMANESCENTES

3.1 Quadra nº 260

IMÓVEL URBANO: Um Lote Urbano, sendo a Quadra nº 260 (duzentos e sessenta) situado na Avenida Mauricio Cardoso, dentro do quarteirão formado ainda pelas Ruas Osvaldo Aranha, Marechal Floriano e Rua Antônio Carlos Almeida, neste município de BARROS CASSAL, com a área de 7.866,60m² (Sete mil, oitocentos e sessenta e seis metros e sessenta décimos quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao Norte, pela Rua Antônio Carlos Almeida em 130,99m; ao Leste, pela Avenida Mauricio Cardoso em 60,00m; ao Sul, pela Rua Osvaldo Aranha em 131,00m; ao Oeste, pela Rua Marechal Floriano em 60,10m.

3.2 Quadra nº 261



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

IMÓVEL URBANO: Um Lote Urbano, sendo a Quadra nº 261 (duzentos e sessenta e um) situado na Rua Osvaldo Aranha, dentro do quarteirão formado ainda pelas Ruas, Marechal Floriano e Antônio Carlos Almeida, neste município de BARROS CASSAL, com a área de "1.477,90m²" (Mil, quatrocentos e setenta e sete metros e noventa decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao Norte, pela Rua Antônio Carlos Almeida em 22,49m; ao Leste, pela Rua Marechal Floriano em 60,12m; ao Sul, pela Rua Osvaldo Aranha em 26,66m; ao Oeste, com terras dos proprietários em 60,32m.

3.3 Quadra nº 262

IMÓVEL URBANO: Um Lote Urbano, sendo a Quadra nº 262 (duzentos e sessenta e dois) situado na Avenida Mauricio Cardoso, dentro do quarteirão formado ainda pelas Ruas Juracy Gassen Almeida e Antônio Carlos Almeida, neste município de BARROS CASSAL, com a área de "8.323,30m²" (Oito mil, trezentos e vinte e três metros e trinta decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao Norte, com terras de Fatima Lovani Soares Imhoff em 83,65m; ao Leste, pela Avenida Mauricio Cardoso em 117,05m; ao Sul, pela Rua Antônio Carlos Almeida em 69,90m; ao Oeste, pela Rua Juracy Gassen Almeida em 104,52m.

3.4 Quadra nº 263

IMÓVEL URBANO: Um Lote Urbano, sendo a Quadra nº 263 (duzentos e sessenta e três) situado na Rua Antônio Carlos Almeida, dentro do quarteirão formado ainda pela Rua Juracy Gassen Almeida, neste município de BARROS CASSAL, com a área de "7.698,10m²" (Sete mil, seiscentos e noventa e oito metros e dez decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao Norte, com terras de Fatima Lovani Soares Imhoff em 77,16m; ao Leste, pela Rua Juracy Gassen Almeida em 102,54m; ao Sul, pela Rua Antônio Carlos Almeida em 82,49m; ao Oeste, com terras dos proprietários em 92,07m.

Art. 4º - Os imóveis objetos de doação das áreas descritas para edificação de rua e travessa públicas de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo Município de Barros Cassal tem como finalidade o prolongamento de vias públicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 09 de outubro de 2020.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MESAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 301, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

O presente projeto busca autorização legislativa para receber doação ao município das áreas descritas, as quais comportarão o prolongamento da Rua Marechal Floriano e criação das ruas Rua Antônio Carlos Almeida e Rua Juracy Gassen Almeida.

A conversão em área de utilidade pública justificasse pela necessidade da expansão e regularização das vias do município, sendo embasada a declaração de utilidade pública pela supremacia do interesse público sobre o particular, que é assegurada pelo inciso XXIV, art. 5º¹ da Constituição Federal, bem como, no art. 8º da Lei Orgânica Municipal e nas projeções de ruas, travessas e quadras no perímetro urbano do município.

Com mais essa regularização e edificação desses logradouros se dará seguimento a Rua Marechal Floriano e criação das ruas Antônio Carlos Almeida e Rua Juracy Gassen Almeida, propiciando assim o desenvolvimento da urbanização nesta área.

Cabe destacar ainda, que o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, em seu art. 2º², permite o poder executivo municipal declarar de uso comum os bens considerados de utilidade pública, e o art. 5º, alínea "I"³, elenca uma das possibilidades de declaração de interesse público, alínea esta que enquadra o caso em análise, qual seja o prolongamento de ruas de uso público.

Certos de que os vereadores haverão de analisar cuidadosamente o projeto e contando com a aprovação do mesmo, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 09 de outubro de 2020.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

¹ "Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;"

² "Art. 2º. Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios."

³ "Art. 5º. Consideram-se casos de utilidade pública:

(...)

i) a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;"